

LEI Nº 267 DE 26 de AGOSTO DE 1993.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite que menciona ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

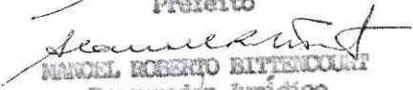
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo.


Art. 2º - Os recursos para atender o disposto no artigo 1º desta Lei serão provenientes de excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício e os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme artigo 43, parágrafo 1º, ítem II e III, da Lei nº 4.920 de 17 de março de 1964,

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de agosto de 1993.

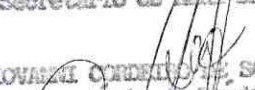

MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito


MANOEL ROBERTO BITTENCOURT
Procurador Jurídico


UESLINDO DE ALMEIDA SOARES
Secretário de Fazenda


EMV ESTEVES DA CUNHA
Secretária de Educação e Cultura


FRANCISCO CARLOS BRANCO
Secretário de Assistência Social


GIOVANNI CORDEIRO DE SOUZA
Secretário de Saúde


CARLOS MENDES SOARES
Secretário de Obras Públicas,
Urbanização e Transporte